

4. Diversos

UNIÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE PEDRAIRES

Sede: Pedreiras, São Joaninho, Santa Comba Dão

Certifico que, na data de hoje, de fl. 56 a fl. 58 do livro de notas para escrituras diversas n.º 50-A do Cartório Notarial de Santa Comba Dão, a cargo do notário licenciado Eduardo Manuel Pereira de Almeida, foi constituída a associação em epígrafe, com sede no lugar de Pedraires, freguesia de São Joaninho, deste concelho, que tem por fim promover a cultura e o desporto dos seus associados, cuja admissão é feita pela direcção, após proposta de um associado, e permitida aos cidadãos de ambos os sexos cuja conduta moral e cívica não seja repreensível. Perdem a qualidade de associados: os que se acharem em dívida por três meses ou mais, sem motivo justificado; os que recusarem sem motivo justificado aceitar ou exercer cargos para que deram o seu consentimento, desde que sejam de maior idade; os que difamarem ou prejudicarem por qualquer motivo a associação, nomeadamente procurando diminuí-la no seu crédito ou embaraçá-la na sua missão; os que revelarem manifesta falta de educação e respeito na sede da associação.

Está conforme com o original.

Cartório Notarial de Santa Comba Dão, 30 de Junho de 1992. — O Ajudante, *Isidro Prata Ferreira*. 0-2-19 507

ASSOCIAÇÃO CASA PESSOAL DO HOSPITAL DISTRITAL DE ALCOBAÇA

Certifico que, por escritura de 12 de Junho de 1992, lavrada a fls. 142 e 142 v.º do livro n.º 23-C do Cartório Notarial de Alcobaca, a cargo da notária interina Maria Idalina Fernandes Pereira Amador, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, adiante designada por CPHDA, com sede nas instalações do Hospital Distrital de Alcobaca, adiante designado por HDA, que se regerá pelos estatutos, naquela escritura constantes, e, nomeadamente:

A CPHDA, também aqui designada abreviadamente por CP, tem por objecto o desenvolvimento de iniciativas de carácter cultural, desportivo, recreativo, económico e social que conduzam à melhoria das condições e qualidade de vida dos seus associados e familiares destes.

Os trabalhadores associados na CPHDA, adiante designados por sócios, são os únicos interessados a quem compete gerir e decidir os destinos da mesma.

A CPHDA pode ter três categorias de sócios: efectivos, agregados e eventuais.

Pode ser sócio efectivo da CPHDA qualquer trabalhador do HDA a tempo inteiro.

Pode ser sócio agregado da CPHDA:

Qualquer sócio efectivo que deixe de exercer funções no HDA por motivo de aposentação, reforma ou outros;

b) O cônjuge em estado de viuvez de qualquer sócio efectivo ou agregado.

Podem ser sócios eventuais os trabalhadores que exerçam actividade no HDA sem vínculo de funcionário do HDA.

As receitas da CPHDA são constituídas por:

a) O produto das quotas e jóias dos sócios;

b) O produto da venda de bilhetes de espectáculos culturais, desportivos e recreativos;

c) Os subsídios, donativos ou quaisquer outros rendimentos eventuais, desde que não proibido por lei;

d) O produto da prestação de serviços fornecidos dentro do âmbito da sua acção;

e) As taxas provenientes de inscrições em actividades promovidas sob essa condição.

Os órgãos gerentes da CPHDA são:

- 1) A assembleia geral;
- 2) A direcção;
- 3) O conselho fiscal.

Os cargos de qualquer dos corpos gerentes não são remunerados. As votações para a eleição dos órgãos gerentes serão efectuadas por escrutínio secreto e universal para cada um dos corpos gerentes.

Os titulares dos órgãos gerentes são eleitos por maioria simples dos votos expressos e poderão ser eleitos para mais de um mandato consecutivo.

A assembleia geral (AG) é constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos, é o órgão máximo da CPHDA e as suas deliberações são vinculativas para os restantes órgãos gerentes.

A direcção é eleita em AG expressamente convocada para o efeito, para um mandato de dois anos.

A direcção é constituída pelo presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, três vogais efectivos que serão responsáveis pelos pelouros sócio-económico, cultural e desportivo/recreativo, e dois vogais suplentes.

O conselho fiscal (CF), eleito para um mandato de dois anos, é composto por três membros: presidente, secretário e relator.

Conferida. Está conforme.

Cartório Notarial de Alcobaca, 1 de Julho de 1992. — O Ajudante, *José Luís Mota Ferreira Salvador*. 0-2-19 565

GRUPO DE FOLCLORE E CULTURA DE PÓVOA E MEADAS

Certifico que, por escritura de 2 de Julho do corrente ano, exarada de fl. 3 v.º a fl. 4 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 22-B do Cartório Notarial de Marvão, a cargo da notária Paula Cristina de Figueiredo Bettencourt Mendonça Fragoso, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua do Mercado, freguesia de Póvoa e Meadas, concelho de Castelo de Vide, tendo por objectivo a promoção de folclore e cultura, visando primordialmente os aspectos etnográficos educativos e recreativos. Podem associar-se todas as pessoas singulares ou colectivas, sem discriminação de espécie alguma, sob proposta de um associado pela direcção, depois de apreciada a devida idoneidade moral e cívica, havendo três categorias de associados: efectivos, auxiliares e honorários.

Está conforme com o original.

Cartório Notarial de Marvão, 8 de Julho de 1992. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 0-2-19 584

LIGA DE AMIGOS DO HOSPITAL DA GUARDA

Certifico que, por escritura de 16 de Julho de 1992, lavrada a fls. 43 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 22-C do Cartório Notarial de Pinhel, a cargo do notário licenciado Joaquim Mendes Sequeira, foi constituída uma associação com a denominação Liga de Amigos do Hospital da Guarda, instituição particular de solidariedade social, com sede na Guarda, na Avenida da Rainha D. Amélia, Hospital Distrital, sem número, sendo o seu âmbito de acção a nível regional, tendo por objectivo a melhoria do bem-estar dos utentes do Hospital da Guarda e a promoção de iniciativas na área da investigação, prevenção e reabilitação, podendo ser associados pessoas singulares, maiores, ou pessoas colectivas; candidatura feita através de um associado no gozo dos seus direitos e aprovada pela direcção no prazo de 30 dias; havendo duas categorias de associados: efectivos e honorários, perdendo a qualidade de sócios efectivos os que pedirem a sua demissão, os que não cumprirem os deveres consignados nos estatutos, os que mediante processo judicial, inquérito ou sindicância tenham sido removidos dos cargos directivos da Liga, ou de outra instituição privada de solidariedade social, ou tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício dessas funções e os que dolosamente tenham prejudicado materialmente a instituição ou concorrido para o seu desprestígio.

Está conforme.

Cartório Notarial de Pinhel, 20 de Julho de 1992. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 0-2-19 607

ASSOCIAÇÃO DOS INVESTIDORES DO COMPLEXO TURÍSTICO MIMOSA

Certifico que, por escritura de 6 de Agosto corrente, lavrada a fls. 28 e seguintes do livro n.º 279-D de escrituras diversas do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Olívia da Conceição Nunes Pinto Capelo Ramos, foi constituída uma associação com a denominação Associação dos Investidores do Complexo Turístico Mimosa, com sede na Avenida de 5 de Outubro, 84, 2.º, direito, em Lisboa, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, a qual tem por objecto a defesa dos interesses dos investidores do Complexo Turístico Mimosa, designadamente junto do seu proprietário e ou administrador, entendendo-se como investidores, tanto os titu-